



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117639/2016 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 084/2016 de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hs 30min, do dia 09 de fevereiro de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 007/2017 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial



firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.4. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão dos licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão do pregão presencial a pessoal previamente identificado.

1.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.11. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.



1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de equipamentos de laboratório para atender às necessidades do Laboratório Regional de**



Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos – Convênio nº 54/2011, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 9.628,00 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem

4.4.2. O prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento



diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. O processo licitatório cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá direito de preferência, no exame da habilitação, observando-se o saneamento da habilitação previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento,



que deverá ser entregue na Comissão Setorial Permanente de Licitação em envelope lacrado identificado o Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2017 - CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 09/02/2017

Hora: 14hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2017 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 09/02/2017

Hora: 14hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO IV**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código para o **item**.

b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, situada no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;**



d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total do **item** em algarismo e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a **entrega do objeto** deste Pregão.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância no preço proposto, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega**.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d)** Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1)** Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a **Certidão Positiva de débitos**



Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.2. As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário.

8.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;



8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.5. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.6. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.7. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.8. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 5.2** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;



9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 3 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.



9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.



9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.



9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente sendo-lhes assegurada nesta imediata dos autos, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5.4. O Recurso será dirigido ao Magnífico Reitor da UEMA, por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.



11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSIANTURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será até 31.11.2017.

12.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções no art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA



15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 7 da Lei nº 10.520/2002:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **AÇÃO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD076; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52019; **FONTE:** 5303582632.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte



e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará o recebimento do material para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

19.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 25 de janeiro de 2017

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: aquisição de equipamentos de laboratório, conforme especificações contidas no ITEM 3.1 deste Termo.

a) instalação e/ou montagem, incluindo o material necessário, para os itens em que houver necessidade;

b) plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia para todos.

2. JUSTIFICATIVA: a aquisição de equipamentos de laboratório, solicitada é para suprir as necessidades das ações desenvolvidas pelo Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos, contempladas pelo Convênio nº 54/2011, celebrado entre esta Universidade e Ministério da Pesca e Aquicultura.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Na planilha abaixo estão discriminados os equipamentos a serem adquiridos, conforme Coordenação do LAQUA, solicitados através do Ofício nº 11/2016-LAQUA/UEMA.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMOBLOCO - capacidade para até 20 tubos de 1.5mL - Banho Seco - temperatura até 100°C - Controlado por Microprocessador - Display Digital - Fácil Calibração - Modelos com um ou dois blocos - Câmara de aquecimento moldada em liga de alumínio	02	R\$ 4.814,00	R\$ 9.628,00

Para todos os equipamentos, garantia mínima de 12 meses.

OBSERVAÇÕES:



a) **A Proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item:**

b) Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

c) Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

d) Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e/ou guias de instalação em português. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

e) **Os materiais devem ser entregues com o respectivo 'Certificado de Garantia de Fabricação'.**

4. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento do equipamentos será efetuado por servidor lotado na Universidade Estadual do Maranhão – MA.

A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cidade Universitária Paulo VI, S/N. Tirirical, CEP. 65055-970, São Luís/MA, Fone (98) 3245-3104, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do Contrato, **incluindo a conclusão dos serviços de instalação e/ou montagem** para os itens em que houver necessidade.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 8.666/1993.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CONVÊNIO



O período de vigência do contrato será até 30/11/2016 e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

Vigência do convênio até 31/12/2016.

7. PRAZOS DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO E DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS

O fornecimento do material permanente descrito neste Termo de Referência e a prestação dos serviços acessórios incluem os seguintes prazos de garantia, conforme as especificações técnicas para cada item:

a) **para os equipamentos instalados:** garantia de fabricação dos materiais permanentes por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo;

A proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada.

08. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

As garantias de fabricação dos equipamentos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Nesse sentido, estas garantias poderão englobar:

- a) remoção dos defeitos apresentados pelos materiais permanentes ou de consumo, inclusive quanto aos seus componentes;
- b) solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
- c) substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada **responderá solidariamente** com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que



se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais permanentes ou de consumo irre recuperáveis, impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA que a falha/defeito na peça/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior, surtos de tensão pela rede elétrica ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão de obra prestada.

9. PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica destes materiais permanentes, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver).

A Contratada deverá disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA através de fac-símile ou e-mail.

Deverão ser observados os seguintes prazos:

- prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da UEMA, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material permanente;



- prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal 8.666/1993.

Os serviços deverão ser executados no local onde o material permanente estiver montado/instalado, sendo que a contratada é responsável pelas despesas referentes ao deslocamento dos técnicos credenciados.

A remoção dos materiais permanentes, peças e/ou acessórios para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente ocorrerá quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela UEMA, sendo que a Contratada arcará, por sua conta e risco, com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução dos mesmos.

Caso o equipamento original não tenha sido devolvido num período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a UEMA, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- e) observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- g) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- h) apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);
- i) disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- j) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;
- k) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;

m) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

n) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;

o) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

p) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;

q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

s) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

t) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

u) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

v) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



w) Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal, as seguintes informações:

- a) número do convênio;
- b) número do processo;
- c) número do pregão;
- d) número da nota de empenho;
- e) número do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.

13. PENALIDADES



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitações – CSL.

Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos materiais e o atraso na execução da assistência técnica decorrente da garantia, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito

de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a



Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 5303582632

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ITEM: 52019

São Luís (MA), 06 de outubro de 2016.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117639/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 117639/2016

Rubrica:

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117639/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 117639/2016

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117639/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 117639/2016

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117639/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 117639/2016

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2017 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117639/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 117639/2016

Rubrica:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 007/2017 - CSL, Processo n.º 117639/16**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 007/2017



– CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ###; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ###; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ###; **ITEM:** ###; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até 13/08/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

7.1 Conferir as medidas no local, quando da vistoria;

7.2 Manter, durante a garantia do produto, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

7.3 Atender a todas as especificações contidas neste termo e no edital;



7.4 Fornecer com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência.

7.5 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

7.6 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

7.7 circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Universidade Estadual do Maranhão.

7.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.2 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará o recebimento do material para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.



CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7 da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2017

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CIC: _____	CIC: _____



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 117639/2016

Rubrica: